

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2022.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2022

Pregão Eletrônico N.º 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: ZUCK PAPEIS LTDA, com inscrição no CNPJ N.º 23.232.280/0001-69.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
920161	FLUOXETINA 20 MG FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMP	100.000	0,06	6.000,00
920177	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	TEUTO	FR	500	4,50	2.250,00
					Total	8.250,00

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Abril de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ZUCK PAPEIS LTDA

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2022 DISPENSA N.º 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28.
CONTRATADO: ALIGHIERI F. DOS REIS MAQUINAS, QUIN. E SERVIÇOS - FERRAMAQ, inscrito no CNPJ n.º 17.661.122/0001-21. OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada com a aquisição, com instalação por mão de obra qualificada, de motor elétrico de solo

para portão deslizante (com roldanas) e demais partes e acessórios (kit) necessários à automação de abertura e fechamento dos portões de acesso aos estacionamentos do IPREV, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – IPREV, conforme mapa a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição/especificação	V. Unit	V. Total
1	2	Unid	Aquisição, com instalação por mão de obra qualificada, de motor elétrico de solo para portão deslizante (com roldanas) industrial, com voltagem de 220V (volts) ou bi-volt, automação de abertura e fechamento com velocidade entre 10 a 15 metros/minuto, incluindo o fornecimento de 4 (quatro) controles remotos independentes, 2 (duas) chaves de destravamento manual, cremalheira de 6 metros, manual de instruções em português e a garantia mínima de 1 ano. Os motores serão utilizados em portões com medida de aproximadamente 5 metros de comprimento por 2 metros de altura, de aço galvanizado e com peso entre 1.000 a 1.200 kg. MARCAS DE REFERÊNCIA: ROSSI, PECCININ, GAREN ou outra de qualidade equivalente	2.878,74	5.757,48
2	8	Unid	Cremalheira 1,5 metros	120,00	960,00
3	4	Unid	Sensores fotocélula F32 - portão	129,00	516,00
4	8	Unid	Roldanas para portão deslizante 80mm	75,00	600,00
5	4	Unid	Guias superior aço para portão	70,00	280,00
6	2	Unid	Serviço de instalação de equipamentos	320,00	640,00
TOTAL					8.753,48

VALOR: R\$ 8.753,48 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado da data da assinatura até dia 31 de dezembro 2022, podendo ser renovado nos moldes do art. 57 da lei federal 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO

CONTRATANTE

ALIGHIERI FERREIRA DOS REIS

CONTRATADA



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br